# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

**Estado do Paraná**

PLE 128/2010
P- 08/12/10.

## LEI N° 1.873, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

**Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia até R$. 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) destinados a atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 08.003.00.000.0000.0.000 - | GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA | | |
| 08.003.20.000.0000.0.000 - | AGRICULTURA | | |
| 08.003.20.601.0000.0.000 - | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | |
| 08.003.20.601.0031.0.000 - | Programa da Produção Vegetal | | |
| 08.003.20.601.0031.2.055 - | Manutenção do Programa de Produção Vegetal | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESA DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente .....: | 31832 | 195.000,00 |
| **TOTAL** .....: | | | **195.000,00** |

**Art. 2° -** Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado, a utilizar-se do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro, na Rubrica "2471.99.99.25.00 – Convênio CEF/MAPA/SINCOV n° 738181 – Aquisição de um Caminhão – Fonte Específica 31832", os quais serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07-12-2010).

***Cyro Fernandes Corrêa Junior***
*Prefeito Municipal*